



## **Resolução CMSCL Nº. 200, de 27 de dezembro de 2021.**

Aprova Plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde para contingência em arboviroses urbanas para o ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião 350, em caráter ordinária e via on line, realizada no dia 13 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando parecer 038/2021 emitido pela Câmara Técnica e aprovado por sua Plena.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CM

Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91

atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

---

**DELIBERA / RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de contingência para arboviroses urbanas para o ano de 2022.

Art. 2º Impõe-se como condicionante para a aprovação:

I – Reativação do Comitê de Vigilância de Óbitos na primeira quinzena de fevereiro de 2022.

II – Encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde dos eixos que compõem o Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento às arboviroses na primeira quinzena de fevereiro de 2022

III – Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os componentes do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento às arboviroses na primeira quinzena de fevereiro de 2022.

Art. 3º O cumprimento do artigo 2º e seus Incisos é condicionante para novas aprovações a solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 27 de dezembro de 2021.

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista  
Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete